



16.ª Sessão Data 22/05/18

As douts comissões para parecer.

Presidente

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores

### JUSTIFICATIVA

Na sociedade, a grandeza de um país é constituída pela grandeza de seus cidadãos. Seus princípios e valores são os elementos que fazem com que a nação engrandeça e prospere.

Nos dias atuais, onde vivenciamos famílias desestruturadas e diversos problemas de ordem social, decorrentes da falta de uma base sólida na construção do caráter dos jovens, é imperativo que reconheçamos os esforços de algumas instituições que zelam pelo compromisso de instituir e dar formação aos adolescentes, que nesta fase, formam os pilares de sua conduta futura.

A Ordem DeMolay, fundada nos Estados Unidos em 1919, vem a muito tempo no Brasil fazendo este trabalho para o engrandecimento de nossa nação. Na ordem, o jovem é encorajado a se expressar e fazer suas opiniões conhecidas; falar com outros jovens e discutir problemas comuns à juventude, dando-lhes ensinamentos e leis diárias para dirigir os rumos de suas vidas e até de sua nação.

Também na Ordem DeMolay, o jovem será ajudado a se tornar um tipo de pessoa que será um crédito para a sociedade, um líder na condução de seus pares, não por ser forçado a isso, mas porque sentirá uma vontade própria, porque esta é a coisa certa a se fazer, como homem e como DeMolay.

Algumas das virtudes cultivadas em seus membros são amor filial, reverência pelas coisas sagradas, cortesia, companheirismo, fidelidade, pureza e patriotismo; além de prezar pela defesa da liberdade religiosa, civil e intelectual de todos.

Além de tudo isso, a Ordem DeMolay é uma organização filantrópica, e coloca como obrigação ao seus, realizarem ações de benemerência regularmente, ensinando o dever de servir a sociedade.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

No dia 8 de abril de 2008, o Estado de São Paulo em reconhecimento a contribuição que esta entidade presta a sociedade, estabeleceu o Dia do DeMolay, através da Lei Estadual nº 12.905, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março. E em 19 de janeiro de 2010, foi promulgada a Lei Federal nº 12.208 que instituiu o dia 18 de março como o Dia Nacional do DeMolay, seguindo o exemplo paulista, sendo que a escolha da data marca o mês de falecimento de Jacques de Molay, herói e mártir que inspirou o nome da Ordem.

Por estes motivos e convicto da importância de tal instituição ao país, que apresento este projeto para a criação do Dia do DeMolay, em âmbito municipal, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto, data que marca a fundação do Capítulo em Praia Grande.

Conto com o apoio dos nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi

22 de maio de 2018

Leandro Avelino Rodrigues Cruz

Vereador



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

PROJETO DE LEI Nº

31 /18

*Institui no calendário comemorativo de Praia Grande a data que especifica.*

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do DeMolay", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto, passando a integrar o calendário oficial do Município

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi

15 de maio de 2018

  
Leandro Avelino Rodrigues Cruz  
Vereador